



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.611, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de função gratificada de Assessor do Centro de Atendimento ao Cidadão e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada de Assessor do Centro de Atendimento ao Cidadão, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item VI do Art. 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 6.457,02

Lotação : Secretaria de Administração

Requisito : Ensino Superior

Atribuições:

I. Assessorar o Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão na tomada de decisões, quanto ao planejamento e execução das ações, estudos e proposição de diretrizes gerais para o desenvolvimento das atividades do CAC;

II. Trabalhar em conjunto com o Diretor do CAC para garantir a correta normatização dos documentos oficiais;

III. Assessorar na gestão de alternativas de correção e redimensionamento das ações, buscando a racionalização, reestruturação organizacional e modernização com vistas à inovação, eficiência e eficácia do CAC;

IV. Assessorar o Diretor no acompanhamento da evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos fixados, nas atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos e patrimoniais, contratação de fornecedores e aquisição de bens e serviços;

V. Analisar a gestão, funcionamento e desempenho das ações com o objetivo de garantir a eficiência das atividades desenvolvidas no CAC;

VI. Auxiliar o Diretor na redação dos ofícios e documentos oficiais do CAC;

VII. Identificar, analisar e propor medidas necessárias para o melhor funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão;

VIII. Acompanhar as atividades de monitoramento de

programas e projetos, de forma a propor ajustes, quando necessários à implementação dos mesmos;

IX. Coordenar a gestão de materiais e recursos necessários para o funcionamento do ambiente de trabalho;

X. Responsável pelo lançamento de férias, abonadas e folgas dos servidores lotados no CAC.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 7.612, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de função gratificada de Chefe de Projetos Gráficos e Vídeos e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada de Chefe de Projetos Gráficos e Vídeos, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características, a saber:

Enquadramento : Item VII do Art. 2º da Lei Municipal nº 2680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 7.174,46

Lotação : Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Requisito : Ensino Superior

Atribuições:

1. Gestão e Supervisão de Projetos:

• Coordenar e supervisionar o desenvolvimento de projetos gráficos e de vídeos relacionados à criação e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1476

Página 3 de 3

apresentação de áreas destinadas a investimentos no município.

- Garantir que os projetos atendam às diretrizes estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2. Desenvolvimento de Modelagem 3D e Representação Visual:

- Gerenciar a criação de modelagens 3D detalhadas para áreas destinadas a investimentos, garantindo qualidade e realismo.

- Supervisionar a renderização e a aplicação de texturas, iluminação e animações para melhor representação dos projetos.

3. Elaboração de Croquis e Projetos Arquitetônicos Digitais:

- Acompanhar a criação de esboços, croquis e representações gráficas de espaços destinados a novas empresas.

- Supervisionar a aplicação de normas técnicas e parâmetros arquitetônicos na elaboração dos projetos gráficos.

4. Criação de Animações e Apresentações Multimídia:

- Coordenar o desenvolvimento de animações e apresentações interativas para facilitar a comunicação visual dos projetos.

- Garantir a qualidade das animações e apresentações utilizadas em reuniões, eventos e propostas para investidores.

5. Uso de Drones para Captura de Imagens e Análises:

- Supervisionar o uso de drones para captura de imagens aéreas e vídeos para suporte na criação e atualização de projetos.

- Assegurar o cumprimento de normas e regulamentações para o uso de drones em levantamentos e análises de terrenos.

6. Supervisão de Equipe e Processos Criativos:

- Coordenar a equipe responsável pela criação dos materiais gráficos e audiovisuais.

- Gerenciar prazos, distribuição de tarefas e acompanhamento do desempenho dos profissionais envolvidos nos projetos.

7. Acompanhamento de Tendências e Inovações Tecnológicas:

- Manter-se atualizado sobre novas tecnologias e softwares voltados para modelagem 3D, renderização e edição de vídeos.

- Sugerir melhorias nos processos criativos para aprimorar a qualidade e eficiência das entregas.

8. Apoio na Divulgação e Apresentação dos Projetos:

- Criar materiais gráficos e audiovisuais para divulgação dos projetos junto a investidores, empresários e autoridades.

- Participar de reuniões estratégicas para apresentação dos projetos desenvolvidos.

Art. 2º. A partir desta designação, o servidor público municipal passará à condição de igualdade com o funcionário de cargo em comissão, devendo o tempo e

serviços estar à disposição da municipalidade, isento de marcação de ponto.

Art. 3º. O servidor público municipal designado para o exercício da função gratificada poderá ser destituído da sua função e retornar ao seu emprego efetivo a qualquer momento, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 176, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 7.611/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nesta data, a servidora **LALESKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 421.***.***-01, ocupante do emprego público de Agente Administrativo I, para exercer a função gratificada de **Assessor do Centro de Atendimento ao Cidadão**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.611/2025.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias, visando o cumprimento desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f851-0c39-b0df-9dc0-ed



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1476, ano VIII, veiculado em 27 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 27/02/2025 às 16:31:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f851-0c39-b0df-9dc0-ed>